



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Segunda CD deste TJD no dia 27 de junho 2022:

- 1) **Processo Nº 008/2022 – DENUNCIADOS- Walmir José da Silva Júnior (atl. juv. S.E. Gama) Charles Dias dos Santos (atl. juv. S.E. Gama): TIPIFICAÇÃO: Art. 254-A, §1º,I, e 243-F, §1º, do CBJD.**
Auditor Relator: Dr. Jadir Ferreira.

RESULTADO: “Por unanimidade julgar procedência da denuncia e aplicar pena de suspensão de 01 partida para ambos atletas. Não foi requerido acordo

- 2) **Processo Nº 010/2022 – DENUNCIADOS- Valderi Marques Silva (Massagista Bolamense); TIPIFICAÇÃO: 243-F, §1º, do CBJD.**
Auditor Relator: Dr. Thiago Portes Mol

RESULTADO: Por unanimidade, julga improcedente a denúncia para absolver o denunciado. Não foi requerido acordo

- 3) **Processo nº 012/2022 – Denunciados - Gabriel Gonçalves E Souza (Atl, Juv. Luziânia). Tipificação: Art. 243-F, §1º, do CBJD.**
Auditor Relator - Dr. Thiago Portes Mol

Resultado – por maioria julgar improcedente a denuncia e absolver o atleta, com base no artigo 131, do CBJD. vencidos os auditores Dr. Jadir e Dr. Tiago, que desclassificavam para o artigo 258, do CBJD, aplicando pena de advertência.

- 4) **Processo nº 014/2022 – Denunciados - Vinicius Moreira Fernandes (Atl. Juv. Santa Maria). Tipificação: Art. 243-F, §1º, do CBJD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Auditor Relator - Dr. Wilck Batista

Resultado - Por unanimidade, julga improcedente a denúncia para absolver o denunciado. Não foi requerido acordão.

- 5) **Processo nº 016/2022 – Denunciados - Gustavo dos Santos Saavedra (Atl. Juv. Ceilandia) Lyncom Santos Dourado (Atl. Juv. Ceilandia). Tipificação: Art. 243-F, §1º, Art. 250, § 1º, I, do CBJD.**

Auditor Relator - Dr. Wilck Batista

Resultado - Por unanimidade, procedência da denúncia pena de 01 partida para ambos. Não foi requerido acordão.

- 6) **Processo nº 018/2022 – Denunciados - Thierry José da Rocha (Atl. Juv. Bolamense). Tipificação: Art. 250, §1º, I do CBJD.**

Auditor Relator - Dr. Tiago Lucena

Resultado - Por unanimidade, procedência da denúncia pena de 01 partida para o atleta. Não foi requerido acordão.

- 7) **Processo nº 020/2022 – Denunciados - Carlos Eduardo Costa E Silva (Atl. Juv. Unai). Tipificação: Art. 254-A, § 1º, inciso II, do CBJD.**

Auditor Relator - Dr. Tiago Lucena

Resultado - Por unanimidade, julga improcedente a denúncia para absolver o denunciado. Não foi requerido acordão.

Brasília 27 de junho de 2022.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF